



Pta.: 7
Prot. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Senhor Presidente

Tendo pedido vista ao Projeto de Lei nº 31/65, estudeio bastante chegando a conclusão de que o mesmo é anti regimental pois de acordo com o artigo 130 de nosso regimento interno no paragrafo unico que diz: NENHUM DISPOSITIVO DO PROJETO PODERÁ CONTER MATÉRIA ESTRANHA AO OBJETO DA PROPOSIÇÃO.

Por esse motivo, solicito aos nobres colegas que opinem pela rejeição desse projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 1.965.

Décio Alves de Queiroz

-Décio Alves de Queiroz-

anexo ao pefete
19 JUL 1965
R.M.J.

SECRETARIA
Entrada em 16/7/1965
Reg. n.º 2151 Pág. 3
Dir. da Secretaria [Signature]